

# ESTADO DO AMAPA RIO OFICIAI



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPA

MACAPÁ, 12 DE SETEMBRO DE 1994 - 2ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá ANNIBAL BARCELLOS

Secretário de Estado da Fazenda

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES

MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANTONIO PEREIRA CARDOSO

Auditora Geral do Estado

MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Chefe da Casa Civil PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA Vice-Governador do Estado do Amapá RONALDO PINHEIRO BORGES

# SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde

PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU Defensor Geral do Estado LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

# der Execut

#### MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0071/94-GEA

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

Comunico a Vossa Excelência que no uso da atribuição que me é conferida pelo item IX do artigo 119 da Constituição do Estado do Amapá, e na forma prevista no § 2º do artigo 107 da mesma Carta Estadual, decidi VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 0044/94-AL, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Regildo Salomão, "que autoriza o Poder Executivo a criar o programa de apoio à micro e pequena empresa familiar".

Recuso a sanção ao Projeto por ser ele translucidamente inconstitucional e ostensivamente contrário ao interesse público.

A inconstitucionalidade dimana da agressão ao princípio sensível da separação de Poderes, eis que o conteúdo do Projeto se radica no âmbito cristalino da obrigação de administrar o Estado, imanente ao Poder Executivo, sendo vedado ao Legislativo imiscuir-se em tal setor, além do que cria obrigação inaceitável ao Estado, sem revelar a origem dos recursos necessários.

A contrariedade ao interesse público patenteia-se pela primeira circunstância de que, no âmbito estadual, em lei mais ampla, portanto integrante do ordenamento jurídico da unidade federativa já existe disciplina sobre a matéria, e pela segunda motivação de que o "apoio" visado pode gerar a triste ilusão de um direito a empresas, o que seria insuportável para o Estado, em prejuizo de sua arrecadação, atingindo aspectos vitais e mais necessitados das carências populares.

Estas são as razões do presente VETO que faço encaminhar a essa Casa de Leis para os fins cabíveis.

> Macapá-AP, de setembro de 1994

> > ANNIBAL BARCELLOS

(Republicado por haver saído com incorreções)

M E N S A G E M Nº 0072/94-GEA

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

Comunico a Vossa Excelência que no uso da atribuição conferida pelo artigo 119, item IX da Constituição do Estado do Amapá, e na forma do previsto no § 2º do artigo 107 da mesma Carta Estadual, decidi VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 0038/94-AL, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Júlio Miranda, e que "autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de estudos a alunos secundaristas que residem no interior e estudam na capital do Estado e dá outras providências"

Nego a sanção ao Projeto por dois motivos: um, ele é claramente inconstitucional, dois, é contrário ao interesse público.

No que tange à flagrante inconstitucionalidade, exsurge ela sob dois pólos: o primeiro, porque agride o princípio sensível da separação de Poderes, Legislativo se intromete em assunto vinculado ao Poder de administrar e de desenvolver a política educacional, inerente ao Executivo, e, segundo, por que, não, indica com clareza, de onde sairiam os recursos para cobrir os gastos com as "bolsas de estudo" nele cogitadas.

No que pertine à contrariedade ao interesse público ressi a mesma, ante à falsa criação de um pretenso direito a estudantes, inexequível por si só, o que pode gerar perplexidades e reivindicações pertubadoras da ordem pública.

Estas são as razões do presente VETO, que faço encaminhar a essa Casa de Leis para o cumprimento do que estabelece a Constituição do Estado do Amapá

> Macapá-AP, 06 de setembro de 1994

> > ANNIBAL BARCELLOS

(Republicado por haver saído com incorreções)

MENSAGEM Nº 0073

/94-GEA

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

Comunico a Vossa Excelência que no uso da atribuição que me é conferida pelo item IX do artigo 119 da Constituição do Estado do Amapá, e na forma prevista no § 2º do artigo 107 da mesma Carta Estadual, decidi VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 0037/94-AL, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Júlio Miranda, e que "autoriza a criação de albergues para mulheres vítimas de violência e dá outras providências".

Nego sanção ao Projeto em tela, ante sua visceral inconstitucionalidade. a uma por que afronta o princípio sensível da separação de Poderes, adentrando o Legislativo em esfera nitidamente vinculada à ação do Poder Executivo, em sua missão de administrar a coisa pública, e a duas por não indicar com clareza de onde poderiam sair os recursos para o escopo visado pelo Projeto.

Estas são as razões do VETO aposto, que ora submeto à apreciação dessa Casa Legislativa.

> Macapá-AP, 06 de setembro de 1994

> > ANNIBAL BARCELLOS Governador

(Republicado por haver saído com incorreções)

# SECRETARIAS DE ESTADO



PORTARIA Nº 79/94-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINOSTRA  $\tilde{Q}$ AO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribu $\overline{1}$   $\tilde{Q}$ Oes que lhe são conferidas pelos Decretos n $^{\circ}$ S 0.295. de 18.12.91, e 1497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro em extinção do extinto Território Federal do Amapá. • o servidor JOSÉ ASSUERO FERREIRA FARIAS, ocupante

do cargo de Motorista Oficial, Classe "D", Padrão I, redistribuído para o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, em Macapa, através da Portaria nº 2.069/94-SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS/SAF/PR, publicada no D.O.U.,

de 32 de agosto de 1.494.

Macapa-Ap, O8 de setembro de 1994.

MARIA NEUCILA-DE OLIVEIRA Secretária de Estado da Administração

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/94 - SEAD

Ficam convocados as pessoas abaixo relacionadas, a compa-

recerem à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃ afim de procederem assinatura do compromisso de compra e venda, referente a imóveis funcionais de propriedade do Governo do Estado do Amapá no prazo de 15 dias, a contar de 08 de setembro

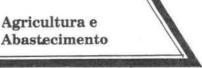
- 01 GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
- 02 JOSÉ DIAS FAÇANHA
- 03 RAIMUNDO MAGALHÃES DOS SANTOS
- 04 HONILDO AMARAL DE MELO CASTRO 05 - RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
- 06 MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
- 07 TEÓFILO DE SOUZA E SILVA
- 08 EDITE RIBEIRO DE SÁ 09 - MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS
- 10 CARMO ANTONIO DE SOUZA

- 11 CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO
- 12 CONCEIÇÃO CORREA MEDEIROS 13 - ALBERTINA GUEDES DA SILVA
- 14 MARGARETH ABDON LACERDA
- 15 PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
- 16 MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Macapá-AP, 08 de setembro de 1994

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA Secretária de Estado da Administração

Agricultura e



JUSTIFICATIVA nº 053 /DAA-SEAGA

PROCESSO nº 28750.000964/94 - PC nº 141/94-SEAGA

INTERESSADO: SETRA - SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES

LTDA

ASSUNTO: Dispensa de Ligitação

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com embasamento do art. 121 da Lei nº 8.666/94.

Macapa-Ap., 19 de agosto de 1994.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER Secretario de Agricultura

Obras e Serviços **Públicos** 

> COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 031/94-CLOS/SOSP

A Secretaria de Estado de Obras Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços torna publico, para conhecimento dos inte ressados, que fara realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a execução dos serviços de Re forma e adaptação dos laboratorios do Centro Interescolar Graziela Reis de Souza.

Poderão participar da mesma, as em presas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos

Os documentos relacionados à referi da TOMADA DE PREÇOS, que incluem as condições que a regula mentam, estarão a disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab, nº 1276, bairro Cen

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento à Tesouraria da Secretaria de Estado da F<u>a</u> zenda/GEA, a importância de R\$-5,00 (CINCO REAIS).

na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Obras e Ser viços Públicos, no endereço supracitado perante a Comissão de Licitação de obras e Serviços, no dia 21 de setembro de 1994 as 03:00 (Nova) por serviços de Companyo 1994 as 09:00 (Nove) horas.

Macapá-AP, 02 de setembro de 1994

Enge. EDILSON GORDETRO PENA = Presidente =

Justiça e Segurança Pública

> Ratifico na forma do Art. 25 da Lei 8.666/93. 08 08 / 94

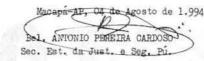
ANNIBAL BARCELOS

JUSTIFICATIVA № 035/94-SEJUSP/AP Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Pedido de Cotação nº 519/94-SEJUSP/AP Firma: TELEAMAPÁ TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A Valor: R\$ 60.900,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando atender despe' sas com o pagamento de tarifas telefônicas para a Secreta' ria de Estado da Justiça e Segurança Pública, referente ao exercício de 1.994, cuja ação administrativa pela sua natu reza e comprometimento do Governo do Estado, através do Pe dido de Cotação de nº 519/94-SEJUSP/AP, no valor total de R\$ 60.000,00 ( SESSENTA MIL REAIS), da Firma TELEAMAPÁ TE LECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A.

Para a salvaguarda dos altos interesses da Adminis tração Pública Federal e o fiel cumprimento dos rigores da Lei, esta justificativa encontra embasamento legal no dis' posto do Artigo 25, Inciso II, do Decreto de Lei de nº ' 8.666/93 de 21.06.93, que refere-se a contratação de servi ços técnicos de natureza singular, com profissionais ou em presas de notória especialização, por se tratar de conces'

sionaria do Serviço Público, único em condições de atender ao objeto do contrato.



A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer favoravel desta CPL. Em, 08 / 08 /

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA Presidente da CPL/GEA.

Valor: R\$ 40.000,00

Ratifico na forma do Art. 25 da Lei 08 / 08 /

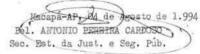
ANNIBAL BARCELLOS

Governador

JUSTIFICATIVA Nº 036/94-SEJUSP/AP Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Pedido de Cotação nº 518/94-SEJUSP/AP Firma: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ- CAESA.

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando custear despe! sas com o pagamento de tarifas de água dos predidos da Se cretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, referen te ao exercício de 1.994, cuja ação administrativa pela ' sua natureza e compromentimento do Governo do Estado, atra vés do Pedido de Cotação de nº 518/94-SEJUSP/AP, no valor' de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), da Empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

Para salvaguarda dos altos interesses da Adminis ' tração Pública Federal e o fiel cumprimento dos rigores da Lei, esta justificativa encontra embasamento legal no dis' posto do Artigo 25, Inciso II, combinado com o § 1º, do Decreto Lei de nº 8.666/93 de 21.06.93, que refere-se a ' contratação dos serviços técnicos de natureza singular , com profissionais ou Empresa de notória especialização, ' por se tratar de serviço Público, sendo a única que pode atender as necessidades do Estado.



A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer favoravel desta CPL Em, 08 / 08 / 94

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA Presidente da CPL/GEA.

> Ratifico na forma do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Em, 08 / ANNIBAL BARCELLOS

Governador

JUSTIFICATIVA Nº 037/94-SEJUSP/AP Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Pedido de Cotação nº 521/94-SEJUSP/AP Firma: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA. Valor: R\$.30.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando atender despe sas com fornecimento de passagens, para os serviços da Se cretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, tendo' em vista o deslocamento dos policiais para o interior do Estado, em diligência policiais e na realização de Blits, referente ao exercício de 1.994, cuja ação administrativa pela sua natureza e comprometimento do Governo do Estado, através do Pedido de Cotação de nº 521/94-SEJUSP/AP, no valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), da Empre' sa - ESTRELA DE OURO LIDA.

Para salvaguarda dos altos interesses da Adminis' tração Publica Federal e o fiel cumprimento dos rigores da Lei, esta justificativa encontra embasamento legal no disposto do Artigo 25, Inciso II, combinado com o § 1º do Decreto Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, que refere-se a Em presa de notória especialização, cujo os aparelhamentos ' são essenciais e discutivelmente o mais adquado para a '

nossa Secretaria, atendendo portando nossas necessidades.

Macapa-APA Of de Agosto de 1.994 Bel ANTONIO PEREIRA CARDOSO Sec. Est. da Just. o Seg. Pub.

A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer favoravel desta CPL. Em, 08 / 08

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA Presidente da CPL/GEA.

> Ratifico na forma do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Em, 05 / 08 / 94

ANNIBAL BARCELLOS Governador

JUSTIFICATIVA Nº 038/94-SEJUSP/AP Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Pedido de Cotação nº 515/94-SEJUSP/AP Firma: Prestadora de serviço XEROX DO BRASIL LTDA. Valor: R\$- 70.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, com aluguel de treze -(13) equipamentos xerox sendo: um (01) modelo 1065, dois -(02)1045 e dez (10) modelo 5014, para atender as necessida des de todas as unidades políciais e administrativas que compõe o quadro desta Secretaria, referente ao exercício de 1.994, através do Pedido de Cotação de nº 515/94-SEJUSP no valor total de R\$ 70.000,00 ( SETENTA MIL REAIS), da -Firma prestadora de serviço XEROX DO BRASIL LIDA.

Para salvaguarda dos altos interesses da Administra! ção Pública Federal e o fiel cumprimento dos rigores da Lei, esta Justificativa encontra embasamento legal no dis posto do Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93: que refere-se a contratação de serviços técnicos de natureza singular com profissionais ou Empresas de notória es pecialização.

> Macapa-AP, 04 de Agosto de 1994 Sec. Est. da Just, e Seg. Pub.

A apreciação do Texmo. Sr. Governador com o parecer favoravel desta CPL. Em, 05 / 08 / 94

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA Presidente da CPL/GEA.

> Ratifico na forma do Art. 25 da Lei 8.666/93. 08

ANNIBAL BARCELLOS

JUSTIFICATIVA Nº 039/94-SEJUSP/AP Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Pedido de Cotação nº 517/94-SEJUSP/AP Em favor da EMPRESA VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Valor: R\$ 30.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando atender despe sas com o fornecimento de passagens, fretes e excesso de bagagem, para os servidores da Secretaria de Estado da ' Justiça e Segurança Pública, referente ao exercício de 1.994, cuja ação administrativa pela sua natureza e com ' prometimento do Coverno do Estado, através do Pedido de -Cotação de nº 517/94-SEJUSP/AP, no valor de R\$ 30.000,00' ( TRINTA MIL REAIS), da Empresa VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA'

Para salvaguarda dos altos interesses da Adminis ' tração Publica Federal e o fiel cumprimento dos rigores ' da Lei, esta Justificativa encontra embasamento legal no disposto do Artigo 25, Inciso II, combinado com o § 1º,do Decreto Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, que refere-se a . em presa de notória especialização cujo os aparelhos são es senciais e discutivelmente o mais adequado para a nossa '.



# ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

PRECOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral/Com remessa

35.65

PRECOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

0,020 0,025 0,040

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Mo-delo I, II e III), encaminhadas através de Oficio ou Memorando

PRECO DE VENDAS AVULSAS

0.43

0,53

Exemplar Atrasado. PRECO DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão. . . . R\$ 2,14 Proclama de Casamento.....

apresentadas em desacordo com suas normas. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias

Horário: das 07:30 às 13:30 horas



#### JECONIAS ALVES DE ARAÚJO Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA Chefe da Divisão Administrativa

JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO Chefe da Divisão de Comercialização

Cep 68.900-100 - Macapá-AP

Sede: Rua Cándido Mendes, 458 - Centro Fone: (096) 212-2134, 212-2135, 212-2136, 212-2137 e 212-2138 Fax: (096) 212-2104

Secretaria, atendendo portanto nossas necessidades, den ' tro do Pais.



A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer Em, 08 / 08 / 94

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA Presidente da CPL/GEA.

> Ratifico na forma do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Em, 11 / 08 / 94

ANNIBAL BARCELLOS Governador

JUSTIFICATIVA Nº 042/94-SEJUSP/AP Assunto INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Pedido de Cotação nº 516/94-SEJUSP/AP Firma BELÉM DIESEL S/A. Valor: R\$- 50.000,00

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços inerentes, visando atender despe sas com manutenção, revisão e reparo em geral, das viaturas de marca TOYOTA, pertencentes a Secretaria de Estado! la Justiça e Segurança Pública, referente ao exercício de 1.994, cuja ação administrativa pela sua natureza e comprometimento do Coverno do Estado, através do Pedido de-Cotação de nº 516/94-SEJUSP/AP, no valor total de H\$- 50. 000,00 (CINCOENTA MIL REAIS), da Firma BELÉM DIESEL 3/A .

Para salvaguarda dos altos interesses da Adminis tração Pública Federal e o fiel comprimento dos rigores da Lei, esta Justificativa encontra embasamento legal no disposto do Artigo 25, Inciso I, do Decreto Lei de nº 8.666/93 ie 21.06.93, por se tratar da Firma que detém a representação exclusiva da linha T O Y O T A, na praça de Macapa.



A apreciação do Exmo. Sr. Governador com o parecer favoravel desta CPL. Em, 11 / 08 / 94

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA Presidente da CPL/CEA.

# ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

# Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/94-DER/AF

INSTRUMENTO:

Contrato nº 018/94-DER/AP

PARIES DA AÇÃO CONTRATUAL: Governo do Estado do Amapa e a firma L. S. MENDES.

OBJETO:

Tem por objetivo a reforma das Pontes sobre o Rio Limao I e o Rio. Vila

Nova, na BR-156, Macapa/Jari.

Wil Duinhentos

SIGNATARIOS:

FUNDAMENTO LEGAL: O Artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e ainda nas dis

posições la Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Artigo 72, Inciso III, nas alineas que forem pertinentes.

As despesas correrao a conta do Projeto/Atividade: 16885311-287 - Conser vação de Rodovias Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, Fon , no valor de R\$:97.551,15 (noventa e Sete te de Recurso:

VIGENCIA: O presente Contrato tera vigencia de 90 (noventa) dias consecutivos para a execução dos serviços

ANNIBAL BARCELLOS - Contratante LEO DOS SANTOS MENDES - Contratada ANTONIO BRAGA CHUCRE - Interveniente

Macapa, 08 de Setembro de 1994



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1994

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS Dir. Secretaria: Marcos Antônio Dourado de Aragão

93.0000306-2 FAZENDA NACIONAL Exec. Fiscal Exequente Executado D. A. SILVA

Exequente

Executado

"O pequeno valor das custas judiciais, inviabiliza a cobrança como divida ativa. Arquivem-se autos sem baixa na distribuição. Intimem-se. Mcp. 08.09.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-

Substituto.' Exec. Fiscal 94.0000294-7

CIAL - INSS Joaquim Moreira Rocha Procurador

CHURRASCARIA E HOTEL ZANINI LTDA. "J. Designe-se data para realiza-ção do Leilão, servindo-se como leiloeira a Sra. JACIARA COUTINHO DINIZ. Fixo em 10(dez)% a comissão da leiloeira. A contadoria para a tualização da avaliação do bem pe nhorado as fls. 16. Remova-se o bem para o depósito Judicial, ex-pedindo-se o competente mandado. Intimem-se. Mcp. 08.09.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal

Substituto.'

Exec. Fiscal: 92.0000998-0 Exequente

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - JAPAS : DISTAL DIST. DE GEN. ALIMENTÍCIOS LTDA , FRANCISCO ELIMAR MOREIRA Executado

BORGES e JOSEMARY PEREIRA BORGES "J. Expeça-se novo mandado de re-forço de penhora a ser cumprido no endereço ora fornecido, devendo o ato recair sobre o bem indicado e, bem assim, outros tantos suficien tes a garantia do debito. O manda do deverá constar o valor atual da divida exeqüenda, descontado o pa gamento de fl. 35 (depósito). 2.-Indefiro pedido de transferência dos valores depositados, por isso que ja atendido (cf.doc. de fl.66) I. Mcp, O8.09.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substi-

#### AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Execução Fiscal: 92.0001730-4

Executado

Exequente FAZENDA NACIONAL OSVALDO MARQUES GALENO Executado

Execução Fiscal: 93.0000317-8 FAZENDA NACIONAL Exequente EMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Execução Fiscal: 93.0000331-3

FAZENDA NACIONAL Exequente Executado E. S. SALES

93.0000351-8 Execução Fiscal: FAZENDA NACIONAL Exequente MADESA IND. MADEREIRA DE SAN-Executado

TANA LTDA

Execução Fiscal: 93.0001029-8

Exequente FAZENDA NACIONAL FRANCISCO ARAÚJO DE OLIVEIRA Executado

Execução Fiscal: 93.0001036-0 Exequente FAZENDA NACIONAL Executado LOURENÇO CUNHA FERREIRA

Execução Fiscal: 94.0000249-1 Exequente FAZENDA NACIONAL JOSÉ LEITE RIBEIRO Executado

Execução Fiscal: 94.0000309-9

Exequente FAZENDA NACIONAL Executado SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA

94.0000313-7 Execução Fiscal: FAZENDA NACIONAL Exequente T. C. PINHEIRO Executado

94.0000317-0 Execução Fiscal: FAZENDA NACIONAL Exequente

Executado OBA ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE

ALIMENTOS

Execução Fiscal: 94.0000324-2

FAZENDA NACIONAL Exequente . JANILEIDE BORGES PEREIRA ME Executado

Execução Fiscal:

FAZENDA NACIONAL Exequente : Executado EGO CONSTRUÇÕES DO AMAPA SA

DESPACHO "Suspenda-se a Execução até nova manifestação da Exequente. Intimem-se. Macapá-AP, 08 de setembro de 1994.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS -Juiz Federal Substituto"

Exec. Fiscal: 93.0000186-8 Exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABAS

TECIMENTO - SUNAB Procurador FARMACIA VEREDA LTDA Executado

"Aguarde-se a manifestação da E-xequente, sobre o pagamento efe-tuado pela Executada. Intime-se. Mcp, 08.09.94. MARCUS VINICIUS RE IS BASTOS- Juiz Federal Substitu

Mand.Segurança: 94.0000082-0

AMAZON CARD'S S/C LTDA Impetrante advogados

Tobias de Carvalho Monteiro e Ali ne Maria Costa Leitão

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITA-Impetrado ÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDE RAL DO AMAPÁ- UNIFAP Iaci Pelas dos Reis

Procurador

"Chamo o processo a ordem para re-"Chamo o processo a ordem para retificar o despacho de fl. 116, an
verso, a fim de que seja intimada
uNIFAP para se manifestar sobre
a certidão de fl. 115,v. Em conse
quência, torno sem efeito o despa
cho de fl. 116, anverso. Recolhase o mandado expedido. Mop. 08.09
94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS -Juiz Federal Substituto."

#### AUTOS COM DECISÕES

94.0000548-2 Mand.Segurança: WALDENIRA SANTOS FONSECA Impetrante

Impetrado

ILMº. SR. PRÓ-REITOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

"Vistos, etc. Presente os requisitos do art. 7º, II da Lei nº 1.533, de 31.12.51, DEFIRO A LIMI NAR, a fim de garantir a Impetran te a inscrição no Exame de Sufici encia para habilitação de candida tos ao Magisterio da Rede de Ensi no do 1º e 2º Graus do Estado do Amapa, independentemente do atendimento da exigência contida no tem 2 do Edital nº 011, de 13.05. item 2 do Edital nº 011, de 13.05. 94. concernente à idade minima de 94, concernente a idade minima de 21 (vinte e um) anos para partici par do concurso (cf.art.2º da Resolução UNIFAP nº 15, de 13.05.94) 2.- 0 fumus boni iuris decorre da razoabilidade do direito invocado, eis que o principio estabelecido no art. 7º, XXX, da Constituição Federal, aplicavel aos servidores publicos por força do art. 39,§2º, da Lei Maior, consagra regra proi bitiva do estabelecimento de critério de admissão fundado, dentre terio de admissão fundado, dentre outros fatores, na idade. 3 .periculum in mora advem da circuns tância de que as provas do referi do certame realizar-se-ao em 11. 09,94, circunstância que tornaria inocua o deferimento de ulterior provimento jurisdicional favoravel a Requerente. 4.- Oficie-se a Dig na Autoridade Coatora, cientifican do-lhe da presente decisão, requi sitando seu imediato cumprimento e, bem assim. o oferecimento das informações no decendio legal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Macapa, O8 de setembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz

#### AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS

Federal Substituto."

Exec. Diversa : Exequente : 94.0000524-5

: UNIÃO FEDERAL

Maria Madalena Carneiro Lopes Procuradora-Che

Executado : LUIZ DE MELO FERREIRA

94,0000525-3 Exec. Diversa : Exequente UNIÃO FEDERAL Produradora-Chefe:

alena Carneiro Lopes PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS Executado

Vistos, etc... Ex positis, com esteio no art. 113, da Lei Proce sual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTA-MENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução e DE TERMINO SUA REMESSA AO EG. TRIBU-NAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA , foro competente, Publique-se. In-timem-se. Macapa, 08 de setembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BAS TOS - Juiz Federal Substituto."

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente expediente feitos cíveis para conhecimento de dospachos e de

> Macapá. 09 de stembro de 1994. MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO Director de Secretaria

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

# PORTARIA Nº 215/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 017/94/GAB/PRES/TRE/AP,

# RESOLVE:

Art. 19 - AUTORIZAR os senhores abaixo indicados para se deslocarem da sede de suas atividades (MACAPÁ-AP), até a cidade de Laranjal do Jari (AP), no período de 07 a 08.09.94, com a finalidade de participarem de orientação sobre o processo eleitoral de 1994.

Participantes Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES RIBEIRO ONEIDE DA CRUZ PINHEIRO JONAS DOS SANTOS BANHOS JÚNIOR

Cargo/Função Diretor-Geral Coord. de Informática Ch. da Seção Prod.Sup Auxiliar Judiciario

Art. 2º - Autorizam, aos citados senhores, o paga-mento de Ol (uma) diaria e meia para atender as despesas, com alimentação e pousada naquela cidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Elettoral do Amapa, em 06 de setembro de 1994.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS VICE-PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 216/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 018/94/GAB/PRES/TRE/AP,

Art. 1º - AUTORIZAR os senhores abaixo indicados para se desiocarem da sede de suas atividades (MACAPÁ-AP), até as cidades de Oiapoque(AP) e Calçoene (AP), no período de 10 a 12.09.94, com a finalidade de participarem de orientação sobre o processo eleitoral de 1994.

Participantes Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID Bel. JUAREZ TÁVORA P. DO NASCIMENTO ROSELY ASSUNÇÃO MIRANDA

Cargo/Função Presidente Diretor-Geral Secretario de Adm. Assessor IV

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidencia do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 06 de setembro de 1994.

> (a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS VICE-PRESIDENTE

Extratos de Atas

Ata da 267ª Sessão (Extraordirária) Dia 02.09.94

Presentes os Juízes GILBERTO PINHEIRO, Presidente; Presentes os Juizes GILBERTO PINHEIRO, Presidente; DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, Substituto convocado; MARCUS BASTOS, JOSÉ EUSTAQUIO TEIXEIRA, CONSTANTI NO BRAHUNA, EDINARDO SOUZA e ANTÔNIO CABRAL. Secre tariou a sessão o Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral.-x-x- I- ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior.-x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Ofício nº 290/94 - 4³ Zona Eleitoral (Oiapoque). -x02 - Ofício s/n) do Juiz Fleitoral Auxiliar - Drai O2. - Oficio s/n) do Juiz Eleitoral Auxiliar - Dr., Paulo Santos. -x- O3. Oficio nº 218/94 -CEM - Do juiz Eleitoral da 2ª ZE.-x-x- COMUNICAÇÕES: PROPOSI ÇÕES: O1. - Do Presidente. - Saudando o Desembarga dor Dôglas Ramos pela sua presença nesta Corte. - O2. or Doglas Ramos pela sua presença nesta corte. - v. - 02. - Do Presidente. - Hoje, manha e tarde, reu nimos com escrivaes, chefes de cartorio e Juízes do interior. Agora eles estão na informatica. -x- 03. - Do Presidente, - havera um simulado no Olapo que, a pedido do proprio Juiz. -x- 04.- Do juiz Doglas Ramos - Que o 'Tribunal coloque veículo a dis posição dos 3 Juízes auxiliares para que eles atem dam preventivamente aos problemas de propaganda. - No - Do Presidente - Amanha encerra-se o prazo - 05. - Do Presidente. -Amanha encerra-se o prazo para entrega dos titulos. Há muitos documentos pa ra entrega. Propõe a prorrogação do prazo até o dia 12 de setembro. O Tribunal aprovou unanimemen te. -x- 06. - Do Presidente. - Antecipar para 2<sup>3</sup> feira a sessão de 4<sup>3</sup> feira. Aprovado, unanimidade. -x-x- IV - DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS: ) - Proc. nº 005/ 94 - Classe I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO. Impetrante: Américo Lins da Silva e Luciel da Costa Caxiado. Paciente: Lucila Guedes da Rocha Rodrigues. - Autoridade Coatora: Juiz Constantino Brahuna. Relator: Juiz Edinardo Souza. O Tribunal homologou.

Ata da 268ª Sessão (Extraordinária) Dia 05.09.94 Presentes os Juízes GILBERTO PINHEIRO, Presidente; DÔGLAS EVANÇELISTA, Substituto convocado; MARCUS Presentes os Juizes GILBERTO PINHEIRO, Presidente;
DÔGLAS EVANGELISTA, Substituto convocado; MARCUS
BASTOS, JOSÉ EUSTÁQUIO TEIXEIRA, CONSTANTINO BRAHU
NA, EDINARDO SOUZA e ANTÔNIO CABRAL. Secretariou a
sessão o Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor
Geral. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da
sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: Ol.Ofício
nº 212/94 - Do Juiz Eleitoral da 2º ZE.-x- O2. Ofício nº 262/94 - Do Juiz Eleitoral da 6º Zona.-x-xIII - COMUNICAÇÕES:PROPOSIÇÕES: O1. - O Presidente
propoe a convocação da Força Federal para atender
as necessidades da eleição em Oiapoque e Laranjal
do Jari. O Tribunal, à unanimidade, acolheu a pro
posição para autorizar a requisição do T.S.E. -xO2) - O Presidente propõe a designação de Juízes
para os municípios de Cutias, Itaubal e Porto Gran
de no dia das eleições: Drs. João Grot, Rui Gui
herme e João Lages. O Tribunal, à unanimidade, aco
heu a proposta.-x-x- IV - DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS:
O1. Proc. nº 108/94 - Classe X Registro de Pesqui
sa. Assunto: Pesquisa política realizadaa pela Em
presa Econométrica relativa as Eleições de O3.10.
94. Interessado: "Coligação Um Amapa de Trabalho."
- Ao Juiz Constantino Brahuna. Homologada. - Ao Juiz Constantino Brahuna. Homologada.

Ata da 269ª Sessão (Ordinária) Dia 06.09.94 Ata da 269ª Sessao (Ordinaria) Dia 06.09.94
Presentes os Juízes GILBERTO PINHEIRO, Presidente;
DÔGLAS EVANGELISTA, Substituto convocado; MARCUS
BASTOS, JOSÉ EUSTÁQUIO TEIXEIRA, CONSTANTINO BRAHU
NA, EDINARDO SOUZA, ANTÔNIO CABRAL e o Procurador
Regional, Dr. SADY D'ASSUNÇÃO TORRES FILHO. Secre
tariou a sessão, o Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID,
Diretor Geral. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a
ata da sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES:01.
Telex -Circ. nº 054/94 -GP de 02.09.94 - TRE/RN -x- 02. Ofício nº 270/94 - Do Juiz Eleitoral da 6ª
ZE.-x- 03. Ofício Circ. nº 2387 - Do Diretor-Geral
do T.S.E..-x-x- III - COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES:01.
Do Presidente - Sauda o Dr. Sady D'Assunção que a
partir de hoje ficara conosco. O Procurador agrade
ce. Os demais Juízes aderem. -x- 02. - Do Presiden
te - Amanha estaremos viajando ate Laranjal do Jã
ri.-x-203. - Do Presidente - Daqui a poucos instan
tes estarão sendo empossados os novos promotores.
-x-x- IV - JULGAMENTOS: 01. - Proc. nº 107/94 - /
Classe X - Consulta - Consulente: Frente Democra
tica Cabralzinho. Assunto: Ha proibição ao candida
to a Governador de usar imagem parada ou frisada.
Relator: Juiz Eustáquio Teixeira. Decisão: À unani
midade não conheceu da consulta nos termos do voto
do Juiz Relator. -x- 02) - Proc. nº 322/94 -Classe Presentes os Juízes GILBERTO PINHEIRO, Presidente; DÔGLAS EVANGELISTA, Substituto convocado; MARCUS Relator: Juiz Eustáquio Teixeira. Decisão: Á unanimidade não conheceu da consulta nos termos do voto do Juiz Relator. -x- O2) - Proc. nº 322/94 -Classz VII - Registro de Diretorio Municipal. - P.S.B.- Oiapoque, Calçoene, Amapa Mazagão e Santana. - Relator: Juiz Eustáquio Teixeira. Decisão: - Em manifestação oral o Procurador Regional, rejeitou a manifestação pela aprovação do Diretorio de Santana e aprovou os demais. O Juiz Relator votou nesse sentido. O Tribunal por unanimidade, acompanhou o relator, deferindo o registro dos Diretórios de de Oiapoque, Calçoene, Amapa e Mazagão, e indeferindo o de Santana. o de Santana.

# TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

#### PORTARIA NO 264 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justica do Estado do Amapá, no uso das atribuições The confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

#### RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituía, Dr. LUIZ GROTT, para, en exercicio pieno, responder pela Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, a partir de OELde setembro do corrente ano.

Revoga-se a désignação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Mar qua, OS de setembro de 1994.

MARIO GURTALV DE QUEIROZ Vice-Pregidente no exercicio da Presidência do LIAP

#### PORTARIA Nº 265/94-GAB/PRESIDÊNCIA

n Presidente do Tribunal de du faço do Estado do Amapa, no uso das electrosques que lhe são conferidas por Lei, om acqueial o contido no inciso VII, do action 26 do Regimento Interno:

#### RESOLVE:

DESIGNAR a MMa. Ju12a MARTINS LOBO para auxiliar na la Vara da Comarca de Santaña, a partir la la calo setambro do ano em curso.

tavoga se a designação AUDIE CHOSE

publique-se, Registre-se,

Marapa. 08 de satembro de

MARIO GURTYEV DE QUEIROZ Vice-Presidente no exercicio da Presidência do TJAP

# PORTARIA Nº 266 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

n presidente do Tribunal de Testiça do Estado do Amapa, no uso das Arronigos que The contere o artigo 26. increo VII do Regimento Interno:

# RESOLVE:

DESIGNAR O MM. Juiz de Direito adestricio Di MARCUS VINICIUS GOUVEA QUINTAS, para auxiliar na 28 Vara Criminal Comurca de Santana, a partir de 08 de sectembro de 1994.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macada, 08 de setembro de 1994.

Des. MARIO GURTYEV no exercició da Preside cia do TJAP

#### PORTARIA NO 267 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX do Regimento Internó e, tendo em vista o contido no PA nº 2398/94-DG;

#### RESOL'VE:

CONCEDER férias regulamentares a Juíza de Direito Substituta, Drã. MARCIA ALVES MARTINS LÔBO, referentes ao segundo semestre de 1994, no período de 03 novembro a 02 de dezembro do ano em

CONVERTER o último decêndio das referidas férias em abono pecuniário, nos termos do Parágrafo Unico , do artigo 48, do Decreto (N) nº 069/91.

CONCEDER folga compensatória de (doze) dias relativa ao recesso forense dezembro de 1993, no período de 03 a 14 dezembro de 1994.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 08 de setembro de 1.994.

Des. MARIO GURJATEV DE QUEIROZ no exercicio da Presidência do TJAP

#### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 0165/94 -G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal, combinado com os artigos 112, § 1º da Lei Complementar 35/79 e 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Magna Federal e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0775/94-S.C.

#### RESOLVE:

NOMEAR, temporariamente, sem vínculo e sem ônus (Múnus Público), JOSÉ DEOLINDO NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 24.382-AP (2ª Via) e do CPF nº 051.253.242-72, residente e domiciliado na Rua BC-05, nº 191, Serra do Navio, Juiz de Paz Substituto da Comarca de Serra do Navio, Estado do Amapá, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 08 de setembro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTAEV DE QUEIROZ Vice-Presidente Corregedor-Geral de Sustiça-TJAP.

#### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

# PORTARIA Nº 0166/94-G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0436/93-S.C.

# RESOLVE:

Exonerar EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA do Cargo de Juiz de Paz Substituto da Comarca de Ferreira Gomes, por haver tomado posse no Cargo de Auxiliar Judiciário da Comarca de Serra do Navio, a contar de 02 de agosto do

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 08 de setembro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURÍYEV DE QUEIROZ Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Jastica-TJAP.

# CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

# PORTARIA Nº 0167/94-G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice- Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o término do cadastramento de todos os feitos arquivados no Fórum da Comarca de Macapá pela Justiça do Distrito Federal e Territórios, num total de 36.745 (trinta e seis mil, setecentos e

quarenta e cinco) processos; Considerando que para execução de tão valioso trabalho, quer para a Justiça do Estado, quer para a comunidade em geral, esta Corregedoria contou com a colaboração de vários serventuários lotados na

Corregedoria e nos Oficios Judiciais; Considerando ser meu entendimento que cada servidor

deve desempenhar suas atividades dentro do melhor possível; Considerando, finalmente, entretanto, que a

Administração deve prestigiar aqueles servidores que se sobressaem, a fim de incentivá-los a crescerem ainda mais,

#### RESOLVE:

I- Elegiar AUGUSTO CÉZAR PICANÇO TEDEIRA, DORACY DA SILVA PELAES, WELLISON LUIS

SANTOS DA SILVA, PAULO COSTA DOS SANTOS, ZARA NÚBIA NASCIMENTO BARBOSA, ALMIR TELES DOS SANTOS, todos Auxiliares Judiciares; EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Técnico Judiciário, MARCELO MARINHO BRANCO, Assessor de Relações Públicas da Corregedoria-Geral, JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Diretor da Secretaria da Corregedoria, MÁRIO ROBERTO COUTINHO VIANNA, Coordenador de Informática e ROSINALDO DOS SANTOS GOMES, Analista de Sistema, pelos relevantes serviços que prestaram à Justiça Estadual, quando, designados, executaram, com dedicação, responsabilidade, presteza e agilidade, os trabalhos de cadastramentos dos feitos existentes no arquivo da Comarca de Macapá, compreendendo os anos de 1800 até 05 de outubro de 1991, data de instalação do Poder Judiciário Estadual

II - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais de cada servidor.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 08 de setembro

de 1994.

Desembargador MARIO GURTVEV DE QUEIROZ Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0168/94-G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice- Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0639/93-SC,

Considerando a remoção, a pedido do Contador EDMUNDO SILVA SANTOS, da Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho para a Vara Única da Comarca de Mazagão, através da Portaria nº 0149/94-G.C.,

#### RESOLVE:

DESOBRIGAR o Contador da Comarca de Santana, RAIMUNDO MENDONÇA DE MOURA, das atribuições constantes da Portaria nº 067/93-G.C., de 03 de maio de 1993, a partir de 17 de agosto do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 08 de etembro de 1994.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

PORTARIA Nº. 366/94-DIRETORIA-GERAL

DESEMBARGADOR 0 MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice- Presidente no exercício da Presidencia do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 inciso IX do Decreto (N) nº 069, do 10 05 91 a 20 inciso VIII, do Regimento interno e tendo em vista o contido no PA nº 2323/94-DG

# Resolve:

Exonerar a pedido o se ventuario Adalberto Carvalho Ribeiro de Largo Etetivo de Tecnico Judiciario, do Quadro de Pessoal permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nomeado através da Portana nº 0047/92-GAB/PRESIDENCIA publicada no Diano Oficial do Estado em 30.03.92 nos termos do artigo 44 da Lei nº 066 de 03.05.93 a partir de 26 de

Publique-se e registre-se

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de setembro de 1994.

> Des. MÁRIO GUR TYEV DE QUEIROZ Vice-Presidente no exercicio da Presidência

PORTARIA Nº. 367/94-DIRETORIA-GERAL

0 DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercicio da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05 91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº 2369/94-DG.

# Resolve:

Oficializar a Licença-Paternidade ao servidor Hugo Portugal Freitas Neto, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, lotado na Coordenadoria de Informática, no periodo de 25 a 29 de agosto de 1994, conforme previsto no artigo 229, da Lei Estadual nº. 066/93 de 03 de maio de 1993.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de setembro de 1994

> Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ Vice-Presidente lo exercício da Presidencia

PORTARIA Nº. 369/94-DIRETORIA-GERAL

0 DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2381/94-DG,

#### Resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor Marcelo Moreira dos Santos, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador LEAL DE MIRA, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº 066, de 03 05 93, a partir de 06 de setembro de 1994

Publique-se e registre-se

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ em 08 de setembro de 1994

> Des. MÁRIO GURTYENDE QUEIROZ Vice-Presidente no exercicio da Presidência

PORTARIA Nº. 370/94-DIRETORIA-GERAL

0 DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 inciso IX do Decreto (N) nº 069 de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento interno e tendo em vista o contido no PA nº 2381/94-DG

#### Resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora Cláudia Valéria Pereira de Queiroz, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Gabinete do Desembargador MARIO GURTYEV nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº 066 de 03 05 93, a partir de 06 de setembro de 1994

Publique-se e registre-se

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de setembro de 1994

> Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ Vice-Presidente no exercício da Presidencia

PORTARIA Nº. 371/94-DIRETORIA-GERAL

0 DESEMBARGADOR GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercicio da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 inciso IX, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2381/94-DG.

# Resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor André Luiz de Souza Barreto, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria do Tribunal Pleno, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Estadual nº 066, de 03 05.93, a partir de 06 de setembro de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de setembro de 1994.

> Des. MÁRIO GURAYEN DE QUEIROZ Vice-Presidente po exercicio da Presidencia

> > DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO MOVIMENTO ESTATÍSTICO AGOSTO/94

D1) - CÂMARA ÚNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

EXMº SENHOR DES. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS  EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  EXMº SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA  EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA  EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES  EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA  T O T A L	09 10 04 05 07 10 06 06 57	
b) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:		
EXMº SENHOR DES. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS EXMº SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA T O T A L	04 07 02 05 04 04 26	
c) PROCESSOS ARQUIVADOS:		
EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO CONSTANTINO TORK BRAHUNA T O T A L	04 01 01 01 01 08	
O2) - SECÇÃO ÚNICA		
a) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:		
EXM® SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO EXM® SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA TOTAL	01 01 02	
O3) - TRIBUNAL PLENO		
a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:		
EXM° SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA EXM° SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA TOTAL	01	
b) PROCESSOS ARQUIVADOS:		
EXM° SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS EXM° SENHOR JUIZ CONVOCADO CONSTANTINO TORK BRAHUNA TOTAL	01 01	
O4) - TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO		
a) ACÓRDÃO REGISTRADO:		
EXM® SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA TOTAL	01 <b>01</b>	
OS) CONSELHO DA MAGISTRATURA		
a) provinceous penterioristicos.		

# a) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:

EXMº SENHOR DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 01 EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO

#### b) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:

EXM9 SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 03 TOTAL

05

01

# c) PROCESSOS ARQUIVADOS:

EXMº SENHOR DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 02 TOTAL

# 06) - DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA ÚNICA

a) PROCESSO CONCLUSO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Macapá-AP, 06 de setembro de 1994. Bel® Marline Fatima Andrade Diretora dò Departamento Judiciario

# CÂMARA ÚNICA

# PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembarga dor MÁRIO GURTYEV, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 20 (vinte) de setembro do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em seg são subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 101ª Sessão Ordinária para julga mento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que inde pendem de publicação e mais os seguintes proces

# APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 235 - Origem: 18 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelados: DA NIEL FERREIRA DE ARAUJO, PAULO BERNARDINO DO NAS CIMENTO e MARIVALDO ALVES RAMOS - Advogado: Dr. WAL MICK MELO - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO -Revisor: Des. DÜGLAS EVANGELISTA.

# APELAÇÃO CÍVEL

Nº 157 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAZAGÃO - Apelantes: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI e MINERAÇÃO AMAPARI LTDA - Advogados: Dr. VIRGILIO CEZAR DE MORAES BORBA e OUTROS - Apela do: RAIMUNDO SERGIO BEZERRA DA ROCHA - Advogados: Dr. ROBERTO JÚLIO ALMEIDA DO NASCIMENTO e Drª. JA NETE MARTA PICANÇO CHAVES - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. DÔGLAS EVANGELISTA.

Macapá-AP, 09 de setembro de 1994.

PETRUS SOAHES AZEVEDO Chefe da Secretaria da Câmara Unica

#### **OFICIOS JUDICIAIS**

#### Varas e Secretarias da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO: DRA. ALAÍDE MARIA PAULA LOBO CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 06.09.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 1.429 /94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: PAULO ALBERTO DOS SANTOS (Adv. Josenildo de Oliveira). R.: TO-MAZIA PEREIRA DA SILVA E/OU (Adv. Cícero Bordalo). DESPA-CHO: "Por edital, com prazo de vinte (20) dias, citem-se os conjuges dos litisconsortes passivos que, na contestação de fls. 36/42, se qualificaram como casados, à Força do que dispoe o Art. 10, do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze)dias, ofereçam a contestação que tiverem, sob as penas da Lei. Ainda, oportunizo aos litisconsortes com representação defeituosa que as regularizem até o termo ao prazo acima estabelecido. I. Mcp, 10.08.94. (a) Raimundo Nonato Fonseca Vales - Juiz de Direito".

Proc. nº 1.271/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPA (Adv. Tobias de Carvalho). R.: EDILSON FERREIRA MEDEIROS. DESPACHO: "Diga a exequente. Mop, 31.08.94. (a)" Rui Guilherme V. Souza Filho - Juiz de Direito".

Proc. nº 1.204/93 - EXECUÇÃO - A.: A. A. G. DA SILVA (Adv. Americo Diniz). R.: AMARILDO TRAJANO DA SILVA (Adv. Laudenor Jacob Gomed). DESPACHO: "...Intimem-se exequente e executado para requererem o que de direito, em cinco dias. Mcp. 29.08.94. (a) Rui Guilherme V. Souza Filho Junz de Direito".

Proc. nº 1.529/94 - EMBARGOS DE TERCEIROS - A.: JOSÉ RO-DRIGUES DE ALBUQUERQUE (Adv. Pedro Petcov). R.: JOSÉ DU-ARTE BRANDÃO E/OUA (Adv. Cicero Bordalo). DESPACHO: "J. Manifeste-se a parte contraria. I. Mcp. 02.09.94".

Proc. nº 1.114/93 - SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA - A.: A CRE-DILAR LTDA (Adv. Thomaz Neto). R.: ROSANA AMORAS DE SOUZA 'DESPACHO: "Sobre a certidão retro manifeste a parte autora, Intimem-se. Mop. 02.09.94".

Proc. nº 1.479/94 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - A.: MINERAÇÃO ÁGUA BOA LTDA (Adv. Jacques Sdney Porto). R.: LUIZ GONZAGA PEREIRA DOS SANTOS E/CU (Adv. Marcos Nogueira).DESPACHO: "J. Sobre o valor atribuído à causa manifeste a Requerida. I. Mcp, 01.09.94".

Proc. nº 1.351/94 - MANUTENÇÃO DE POSSE - A.: LUIZ GONZA-GA FERREIRA DOS SANTOS E/OU (Adv. Marcos Nogueira). R.: MINERAÇÃO ÁGUA BOA LIDA (Adv. Jacques Sidney Porto). DES-PACHO: "J. Especifiquem as partes provas que pretendam produzir. Intimem se. Mcp. 01.09.94".

Proc. nº 1.388/94 - REIVINDICATÓRIA - A.: BENEDITO RAMOS DA COSTA E/OUA (Adv. Vera Pinheiro). R.: JOÃO CARLOS FON-SECA DO NASCIMENTO E/OUA (Adv. Sidou Miccione). DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir. no triduo. Intimem se. Mcp. 02.09.94".

Proc. nº 1.206/93 - COBRANÇA - A.: TEREZINHA SILVA BRAGA (Adv. Evaldy Motua). R.: ALMEIDA E SOUZA LTDA ME. DESPA-CHO: "Intimem-se como requerido às fls. 18. Mcp, 02.09.94".

Proc. nº 1.284/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: CREUZA BRITO DOS SANTOS (Adv. Nilson Alves Costa (D.P), R.: TE-REZA ALVES COELHO (Adv. Mario Mantevani). DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretentem produzir. Intimem-se. Mcp, 01.09.94".

Proc. nº 1.437/94 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO MERCAN-TIL SE SÃO PAULO S.A (Adv. Sulamir Monassa). R.: ALJÚZIO PEREIRA DA SILVA. DESPACHO: "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste o credor. I. Mcp, 01.09.94

Proc. nº 1.040/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: JOSÉ AL-COLUMBRE (Adv. Nilde Leite). R.: GOVERNO DO ESTADO DO A-MAPÁ (Adv. Hiromi Sanada). DESPACHO: "Intimem as partes para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo legal. Mcp, 01.09.94".

Proc. nº 1.437/94 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO MERCAN-TIL DE SÃO PAULO S.A (Adv. Sulamir Monassa). R.: ALUIZIO PEREIRA DA SILVA. DESPACHO: "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça manifeste o credor. 1. Mcp. 01.09.94".

Proc. nº 1.386/94 - COBRANÇA - A.: AMAPÁ, VIAGENS E TU-RISMO LTDA (Adv. Ruy Apolonho). R.: HERMAM CRUZ. SENTEN-CA: "VISTOS, ETC...DECIDO. Não se trata de extinção de execução, como - data vênia - erroneamente postula o A., eis que o processo é de conhecimento, ainda que pelo rito sumarissimo. Face ao pagamento, era do A. renurciar unilateralmente a ação, hipótese do Art. 267, VIII, do CPC. Nada obstante, pelo principio do "da mihi factum, dabo tibi ius", face à desistência do A. e com supedâneo no Art. 267, VIII, da Lei Adjetiva Civil, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. As custas iniciais suportam as finais e não há honorários a contar. Não havendo interesse das partes em recorrer, arquivem-se os autos. P. R. I. C. Mop. 23.08.94 (a) Rui Guilherme V. Souza Filho - Juiz de Direito".

Proc. nº 1.478/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: HELTON DE ALBUQUERQUE ANDRADE (Adv. Ericloudic Alencar Rocha). R.: JACKSON REIS (Adv. Mauro Chavier). DESPACHO: "J. Sobre a contestação e documentos que a instruem manifeste o autor. I. Mcp, 02.09.94".

Proc. nº 1.401/94 - INDENIZAÇÃO - A.: PEDRO MADURO LADIS-LAU (Adv. Cicero Bordalo). R.: JOSIMAR DA SILVA-GARVALHO. DESPACHO: "Manifeste o autor sobre a certidão supra. I. Mcp, 05.09.94".

Proc. nº 1.302/94 - COBRANÇA - A.: RUBENS RIBEIRO UCHÔA (Adv. Francineudo Marques). R.: ÉLSAMO DOS SANTOS TAVARES DESPACAD: 1 'Sobre os calculos manifestem as partes. I. Mcp, 02.09.94".

Proc. nº 799/92 - AÇÃO POPULAR - A.: EVALDY MOTTA DE OLI-VEIRA (Adv. Hiromi Sanada). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Advs. Sebastião Coelho e/ou Hilton Ribeiro).CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A E/OUS (Adv. Helena Claudia Miralha Pungarilho DESPACHO: "Intimem-se para, querendo, requererem o que julgarem necessário. Mcp, 02.09.94".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS SEIS DO MÉS DE SETEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO. EU SUANY GOMES DE CLIVETRA, ATENDENTE JUDICIÁRIO), O DATILOGRAFEI, E EU, MAURO JORGE BRANDÃO, CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVI.

KDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da la Vara Civel e de Fazenda Pública, na forma

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Sr.RAINUNDO NASCIMENTO GAMA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 1.280.759,00 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1170/93 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede na Av.FAB, 1737. Macapá-AP, O5 de setembro de 1994. Eu, Berenice Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, , Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA Juiz de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias.

Dr.CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Civel e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Sr. WASHINGTON LUIZ FONSECA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 755,17 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECU-ÇÃO FISCAL Nº 1192/93 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede na Av.FAB, 1737. Macapá-AP, O5 de setembro de 1994. Eu, Berenice Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilografei. , Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA Juiz de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias.

O Dr.CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da lª Vara Civel e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Sr. TARCISIO NASCIMENTO MIRANDA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 42.572,28 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL № 1638/94 que 1he é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começara a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume. ficando esclarecido que este Juizo tem a sua sede na Av.FAB, 1737. Macapá-AP, 05 de setembro de 1994. Eu, Berenice Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilogra-Lucivaldo dos santos Ferreira, Chefe fei. Eu. de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BEAHUNA Juiz de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da lª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Sr.JOSÉ JORGE FERREIRA DE ABREU, encontrandose em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 7.140,00 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1386/93 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juizo tem a sua sede na Av.FAB, 1737. Macapa-AP, 05 de setembro de 1994. Eu, Berenice Bacista dos Santos, Técnico Mudiciário, datilografei. Eu, f. Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 días.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Civel e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

Juiz de Direito

FAZ SABER aos que o presente edital

virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Sr.ALMIR JUPPE, o qual encontra-se em lugar incerto não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 7.334,00 (valores da epoca) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1627/94 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cuio prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclargcido que este Juizo tem a sua sede na Av.FAB, 1737, Macapa-AP, 08 de setembro de 1994. Eu, Berenice Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria subscrevi.

Juiz de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias.

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA,

MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Sr.JOSÉ MARIA COUTINHO, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância Cr\$ 1.987,00 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL № 1357/93 que lhe é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juizo tem a sua sede na Av.FAB, 1737. Macapa-AP, 08 de setembro de 1994. Eu, Berevico Batista dos Santos, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secreta da, subscrevi. Zu Lucivaldo

Juiz de Direito

# EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias.

O Dr.CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM.Juiz de Direito da lª Vara Cível e de Fazenda Pública, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Sr.JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de Cr\$ 8.214,45 (valores da época) acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 1637/94 que 1he é proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começara a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juizo tem a sua sede na Av.FAB, 1737, Macapa-AP, 08 de setembro de 1994. Eu, Berenice Batista dos Santos, Teonico Judiciario, datilografei. Eu, , Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi. STANTINO BRAHUNA

19 VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES JUIZ DE DIREITO: Dr. ROMMEL ARACJO DE CLIVETRA JUIZ DE DIREITO AUX.: RUI GUILHERGE DE VASCONCEL-LOS SOUZA FILHO. CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU

Juiz de Direito

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 08.09.94. FARA CI-

ENCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 2105/94-SEPAMAÇÃO JUD. COMSEMSUAL-AA.: H. J.K.M. e/ou (Adv. Marcos Nogueira). SENTENÇA: "... ISTO rOSTO, com fundamento no Art. 34, da Lei nº 6515/77, decreto a separação judicial dos reque rentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontades' por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento. Após o trânsito em julgado, a mulher voltará a assinar o seu nome de solteira : L.M.DO S.C.F. Sem custas, em razão do pedião de justiça gratuita deferio às fl. 02. Quando oportu no legal, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil e o que mais necessário ' seja".P.R.I. Mcp, 15.08.94.

PROC. Nº 1944/94-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-A. : R.G.R.L. (Adv. Ruben Bemerguy). H.: J.C.V. (Adv. Mar cos Nogueira). DESPACHO SANEADOR: "Vistos em sanea dor etc... As partes são legítimas e bem represen tadas. Presentes as condições da ação e os pressu postos de constituição e desenvolvimento válidos' do feito. Processo em ordem. NADA A SANEAR. Decla ro encerrada a fase postulatória. Defiro a produção de prova pericial, consistente em exame hematológico para a exclusão do vinculo genético, tipo ABO, a ser realizado no dia 19.08.94, às 9:00' horas, na sede do Departamento de Polícia Técnica de Macapá-DPT, sob a responsabilidade de seu Dire tor ou de outro perito oficial por ele indicado , pertencente ao Quadro. As partes(autor(a), representante legal e suposto pai) deverão comparecer' no dia e hora indicados para a coleta do material sanguíneo, munidas de documento de identidade. O laudo pericial deverá ser apresentado em Juízo no prazo de 15(quinze) dias, contados da data acima' estipulada. Faculto às partes, com fulcro no § 12 do art. 421, do CPC, a indicação de assistentes '

técnicos e apresentação de quesitos. Defiro, ainda, a produção de prova oral em audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão tomados os depoimentos pessoais da representante legal do (a) autor(a) e do pretenso pai, além das oitivas' das testemunhas atempadamente arroladas. O(A) autor(a) deverá estar presente à assentada para bre ve e discreto confronto fisionômico com o requeri do. Oficie-se ao Departamento de Polícia Técnica. Intimem-se. Dê-se ciência à Curadoria de Família. Diligencie-se". Mcp, 14.07.94.

PROC. Nº 1887/94-GUARDA E RESPONSABILIDADE-A.: R.S T. (Adv. José Ferreira Costa). R.: M. DOS S.A. SENTEN CA: "... Tudo isso dito, e até mesmo porque o R., citado, não contestou e, além disso, intimado a dizer sobre o pedido de desistência, obstinou- se em silenciar, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO A. e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO ' SEI APRECIAÇÃO DO MÉRITO, e assim decido com base no art. 267, VIII, § 4º do CPC. Sem custas nem honorários, em razão de gratuidade da justiça".P. и.І.С. Em 05.09.94.

PROC. Nº 1830/94-ALIMENTOS-A.:L.F.J., rep/p/k.V.R. (Adv. Marcos Nogueira). R.:L.F.(Adv. Vilson João Renzetti e Herbert Hothenburg). SENTENÇA: "... Di ante de todo exposto, e ainda considerando que o percentual fixado supre as necessidades elementares do suplicante sem importar em ônus insuportável para o acionado, JULGO, NO MÉRITO, PARCIALMEN TE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR e fixo em definitivo os alimentos em 15%(quinze por cento) calculados sobre os rendimentos brutos mensais do alimentante, pagos à KL do alimentário, valores a se rem depositados em conta bancária que venha a ser por esta indicada. Oficie-se à fonte pagadora do requerido, para exato cumprimento do decisum. Intimem-se, o R. na pessoa de seus Advogados, via ' postal com Aviso de Recebimento. Honorários de su cumbência pelo R., em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, monetariamente atualizado. Sem custas, pela gratuidade de justiça que, concedida in initio litio ao A., extendo ao R. Publique-se, apenas o dispositivo. Megistre-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos". Mcp, 02.09.94.

PROC. Nº 185/91-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A.:T.G.R. rep/p/s.M.G.k.(Adv. Hiromi Sanada). R.: E.G. DE O. (Adv. Múcio de Queiroz L. Lúcio). DESFACHO: " J. Diga o exequente, em cinco dias". Em, 05.09.94.

PROC. Nº 1825/94-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-AA.:I.K.M. e/ous, rep/p/I.M.M.(Adv. Marcos Nogueira). H.: C. A.DA S.M. (Adv. José Luis Calandrini). DESPACHO: " J. Sobre a proposta, diga a exequente, em cinco ' dias". Em 1.09.94.

PROC. Nº 2000/94-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A.:L.H.R. DA C., rep/p/N.DA S.R. (Adv. Arlete Maria T. Fran co). R.: J. DE M. C. (Adv. José Luis Calandrini). DES FACHO: "J. Diga a parte exequente e, ao depois, à Curadoria de Família". Mcp, 02.09.94.

PROC. Nº 565/91-REVISÃO DE ALIMENTOS-Exq.:R.M.DE A.O. (Adv. José Caxias Lobato). Exc.: J.S.R. (Adv. Ruben Bemerguy). DESFACHO: "J. A seguir, diga a exequente". Am 05.09.94.

PROC. Nº 2177/94-EXONE AÇÃO DE ALIMENTOS-A.:J.F.F (Adv. Luci Meire S. Nascimento). R.: J.C.DE O. P. DESPACHO: "R.A. Emende o A. a inicial em dez dias, cumprindo o estabelecido nos inc. II e VII do art 282 do CFC, pena de indeferimento por inépcia" . Lm. 26.08.94.

PROC. Nº 697/92-INVENTÁRIO-A.: D.M.P. (Adv. Cicero' Borges Bordalo). R.: Espólio de Othon Nunes Finhei ro. DESPACHO: "J. Manifestem-se os demais herdei ros sobre o pedido e documento que o acompanha " Em 05.09.94.

PROC. Nº 1183/93-INVENTÁRIO-A.: A.F.D. (Adv. Marcos Nogueira). R.: Espólio de João Camarão Dias. DESPA CHO: "J. Defiro a suspensão pelo prazo requerido" Em 1.09.94.

DESPACHOS DIVERSOS:

"Ficam os Srs. Advogados, abaixo relacionados, in timados a devolverem ao Cartório desta Vara Especializada, no prazo de 24 horas os processos abai xo discriminados:

PROC. Nº 2022/94-Diversos- Com carga ao Dr. Flá vio Cavalcante desde 04.07.94.

PROC. Nº 1914/94-Inv. de Paternidade-Com carga à Drs Heloisa Helena F. de Menezes desde 17.08.94. PROC. Nº 1942/94-Medida Cautelar-Com carga à Dr 1 Heloisa Helena de Menezes desde 17.08.94. PROC. Nº 1912/94-Alvará Judicial-Com carga à Dr Heloisa Helena de Menezes desde 17.08.94. PROC. Nº 322/91-Sep. Judicial Litigiosa-Com carga à Dr. Heloisa Helena de Menezes desde 17.08.94 PROC. Nº 2030/94-Alvará Judicial-Com carga à Dr . Heloisa Helena de Menezes desde 17.08.94. PROC. Nº 1589/93-Alimentos-Com carga à Dr. Heloisa Helena de Menezes desde 17.08.94.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMA-PÁ AOS OITO DIAS DO MÉS DE SETEMBRO DE HUM MIL NO. VECENTOS E NOVENTA E QUATRO.



#### VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 10 DIAS.

AUTOS DE INFRAÇÃO SOCIAL Nº422-B e Apensos. INTIMAÇÃO DE: MARLIZETE ALVES COSTA.

FINALIDADE: Intimar Sra. MARLIZETE ALVES COSTA, responsavel pelo estabelecimento infrator denominado "Bar Cantão", situado na Rua Hamilton Silva,nº 1330- Trem, para se manifestar sobre os calculos exarados as fls.18/v. dos Autos em epigrafe.

SEDE DO JUÍZO: Av. FAB, nº1737, Edifício do Forum, 3 andar- Santa fiita, nesta Capital.

Dr.CESAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA Juiz de Direito

#### 3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS:

ELIZEU ALVES MARTINS, vulgo "GILMAR", filho de Jose Pedro Martins e de Alzira Alves Martins.

FINALIDADE:

Intimação de sentença condenatoria, como incurso as penas do art. 157, § 2º, inc. I e II e art. 213 c/c 226, inc. I c/c 69 todos do-Código Penal, assim va sado: A soma das penas impostas dois crimes somam DEZESSETE ANOS de RE CLUSÃO, a ser cumprida em regime fecha do. COndeno-o ainda ao pagamento de multa, definitiva em QUARENTA DIAS mul ta, a razão de 2/30 do salamio minimo? vigente a apoca do fato e atualizado ' monetariamente até o recolhimento, pagara às custas proporcionalmente, pro-ferida na Ação Penal nº 1.321/94 proposta pelo Ministerio Publico Estadual

Sentença proferida em 19.07.94, Prazo para apelação 05 días apos o ci-

SEDE DO JULZO:

3ª Vara Criminal, Forum de Macapa, sito Av. Fab, 1737-Centro.

Macapa-AP, O5 de setembro de 1.994.

BRATTI Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS:

HÉLIO ALVES PEREIRA, vulgo "Cabuçu", filho de Emanoel Pereira de Carvalho e Cacilda Alves Souto.

FINALIDADE:

Intimação de sentença condenatoria, co mo incurso as penas do art. 157, §  $2^{99}$ ; inc. I e II e art. 213 c/c 226, inc. I c/c 69 todos do Codigo Penal, assim va sado: Totalizam as somas das penas impostas ao acusado em DOZE ANOS e DEZ ' MESES de RECLUSÃO, os quais serão cumpridos inicialmente em regime fechado cabendo-lhe conquistar, com seu compor tamento, o direito a progressão do regime prisional. Condeno-o ainda ao pagamento de multa, tornando-a definitiva em 13 días, no valor de 1/30 do salario minimo da apoca do fato, atualizado monetariamente ata ao pagamento pagara as custas proporcionalmente, proferida na Ação Penal nº 1.321/94 ' proposta pelo Ministerio Publico Estadual.

Sentença proferida em 19.07.94. Prazo para apelação 05 dias apos o ci-

Macapa-AP., 05 de setembro de 1.994.



# EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS, filho de Maria Farias dos Santos e de João Ba-

FINALIDADE:

Intimação de sentença condenatoria, como incurso as penas do art. 155, §4º IV, c/c o art. 14, II e art. 29, do Co digo Penal, Fixo-lhe a pena base DOIS ANOS e SEIS MESES de RECLUSÃO e a pena de QUINZE DIAS multa, no valor de 1/30 do salario minimo por dia multa, considerando a precaria situação econo mica do rau, ficando assim definitivas em HUM ANO e OITO MESES de RECLUSÃO e DEZ DIAS MULTA, a ser cumprida em regime semi-aberto, proferida na Ação Pe nal nº 976-A proposta pelo Ministerio Publico Estadual.

Sentença datada de 07.05.93

SEDE DO JUÁZO:

Prazo para apelação 05 apos o ciente 3ª Vara Criminal Forum de Macapa, sito Av. Fab, 1737-Centro

Macapa-AP, 06 de setembro de 1.994.

HATTI Juiz de Direito

#### 3ª VARA CRIMINAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 15 DIAS

DE:

DANIEL FERREIRA PELAES DIAS JÚNIOR, filho de Daniel Ferreira Pelaes Dias e de Ana Maria Oliveira Melo.

Pág. 7

FINALIDADE:

Citação para defenser-se na Ação Penal nº 1.313 proposta pelo Ministario Publico Estadual por violação do art. 180, do Codigo Penal Brasileiro bem como comparecer a este Juizo paser interrogado no dia 27.09.94, as 11:00 horas.

SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá,si to a Av. FAB, s/nº -Centro

Macapa-AP, 1º de setembro de 1994.

BRATTI Juiz de Direito

#### 3ª VARA CRIMINAL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS

DE:

WALTER LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO, filho de Adão Ricardo e Maria Luiza de Oliveira Ricardo.

FINALIDADE:

Intimação de Sentença Condenatoria, co mo incurso as penas do art. 129, § 6º, do Codigo Penal, assim vasado: Fixo-lhe a pena base em TRÊS MESES DE DETEN ÇÃO, a ser cumprida em regime aberto, na forma estabelecida pela Vara de Exe cuções Penais, substituo a pena ora im posta pela de multa, esta no total de QUINZE DIAS MULTA, no valor de 1/30 do salario minimo por dia multa, devidamente corrigida, da data do evento ate seu efetivo pagamento. Condeno ainda o reu a custas processuais, proferida na Ação Penal nº 1.150 proposta pelo Ministério Público Estadual.

Sentença proferida em 19.08.94.

Prazo para apelação 05 dias apos o ci-

SEDE DO JUÍZO:

3 VARA CRIMINAL, Forum de Macapa, sito a Av. Fab, 1737-Centro.

Maranadap. de de setembro de 1.994.

J. MRATTI
Juic de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

DE:

JOSÉ OZIRES CORDEIRO MULLER, VULGO "Castanhal" filho de Amado Cordeiro Muller e de Joana Lima Muller.

FINALIDADE:

Intimação de setença condenatoria, como incurso as penas do art. 121, § 3º, do Codigo Penal, assim vasado: Fixodo Codigo Penal, assim vasado: lhe a pena base em DOIS ANOS de DETEN-ÇÃO, a ser cumprida em regime aberto' na forma determinada pela Vara de Execuções Penais. Condeno ainda o reu ao pagamento das custas do processo, proferida na Ação Penal nº 751/91 proposta pelo Ministerio Publico Estadual.

SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara Criminal, Forum de Macapá, sito Av. Fab, 1737 - Centro.

Sentença proferida em 14.08.93, Prazo para apelação O5 dias apos o ci-

Macapa AB., 5 de setembro de 1.994.

Juiz de Direito

# 3ª VARA CRIMINAL

# EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

DE:

PAULO SKRGIO DE SOUZA NERI, filho de Leopoldo da Costa Neri e Minervina da Conceição Souza.

FINALIDADE:

Intimação de Sentença Condenatoria como incurso as penas do art. 168, c/c 71, do Codigo Penal, assim vasado: Fixo-lhe a pena de HUM ANO E OITO MESES DE RECLUSÃO, a ser cumprida èm regime aberto, consoantes criterios da augusta Vara de Execuções Penais. Aplico-QUINZE lhe ainda a pena de multa de DIAS MULTA, a razao de 1/30 do salario minimo, por dia multa, a qual aumento' de 2/3, ficando definitiva em VINTE E CINCO DIAS MULTA. Condeno finalmente o rau as custas do processo, proferida na Ação Penal nº 950 proposta pelo Ministerio Publico Estadual.

Sentença proferida em 20.03.94 Prazo para apelação 05 dias apos o ci-

SEDE DO JULZO:

3ª VARA CRIMINAL, Forum de Macapa, sito a Av. Fab, 1737 - Centro

Macapa-AP., 05 de setembro de 1994.



EDITAL DE CÔNHECIMENTO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

DE:

AGNALDO MACIEL DO NASCIMENTO, filho de Higino Mourão do Nascimento e de Raimunda Maciel do Nascimento.

FINALIDADE:

Intimação de setença Condenatória, Como incurso às penas do art. 129, § 1º, II, CP, assim vasado: Fixo-lhe a pena base em HUM ANO E SEIS MESES de RECLUSÃO, a ser cumprida em regime aberto, condeno ainda o reu às custas do processo, proferida na Ação Penal nº 1016 proposta pelo Ministério Público Estadual.

Sentença proferida em 10.03.94 Prazo para apelação 05 dias apos c Ciente.

SEDE DO JUÍZO:

3ª VAHA CRIMINAL, Forum de Macapá, sito à Av. Fab. 1737-Centro. Madapá-AK., OS de setembro de 1.994. J. BRATTI/Júz de Direito

#### VARAS E SECRETARIAS DO INTERIOR

#### PORTARIA Nº 013/94-GAB DIRETORIA

O DOUTOR JOSÉ LUCIANO ASSIS, MML JUIZ DE DIRETTO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS. 203 E 218, <u>IN FINE</u> DO PROVIMENTO GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

#### RESOLVE

- 1º Elaborar escala mensal de plantão dos Senhores Oficiais de Justiça-avaliadores, lotados no foro desta Comarca;
- 2º Determinar que, durante o plantão, o Oficial de Justiça plantonista permanêça no prêdio do Forum para atender às determinações dos Srs. Magistrados, durante o expediente:
- 3º Independentemente de distribuição e lotação, caberá ao Oficial de Justiça-avaliador de plantão, atender à ordem emanada do Magistrado no exercício de suas funções, ou do Diretor do Fórum, para diligência;
- 4º Haverá somente um Oficial de Justiça, que responderá pelo plantão diário das (02) duas Varas Criminais, sendo que uma delas acumula a Vara do Tribunal do Júri;
- 5º O ponto do Oficial de Justiça de plantão será assinado no inicio e fim do expediente, na respectiva secretaria, controlado pelo Juiz de Plantão ou pelo Diretor do Fórum;
- 6º No caso de afastamento do Oficial de Justiça por ferias, ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome consta em primeiro lugar do dia subsequente, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, assim sucessivamente;

MÊS DE SETEMBRO - 1994

Dia 01 de setembro:

VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS

Dia 02 de setembro:

LIDIA MARIA BARBOSA CALADO SOZINHO

Dia 05 de setembro:

EUDENICE MARTINS RODRIGUES

Dia 06 de setembro:

CARLOS NAZARÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Dia 08 de setembro:

RUI CARLOS DE LIMA LOBO

Dia 09 de setembro:

VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS

Dia 12 de setembro:

LIDIA MARIA BARBOSA CALADO SOZINHO

Dia 14 de setembro:

**EUDENICE MARTINS RODRIGUES** 

Dia 15 de setembro:

CARLOS NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS

Dia 16 de setembro:

RUI CARLOS DE LIMA LOBO

Dia 19 de setembro:

VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS Dia 20 de setembro:

LIDIA MARIA BARBOSA CALADO SOZINHO

EUDENICE MARTINS RODRIGUES

Dia 22 de setembro:

CARLOS NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS

Dia 23 de setembro:

RUI CARLOS DE LIMA LOBO

Dia 26 de setembro:

VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS

Dia 27 de setembro:

LIDIA MARIA BARBOSA CALADO SOZINHO

Dia 28 de setembro:

**EUDENICE MARTINS RODRIGUES** 

Dia 29 de setembro:

CARLOS NAZARÉ OLIVEIRA SANTO

Dia 30 de setembro:

RUI CARLOS DE LIMA LOBO

7º - Dè-se ciência, Publique-se, Cumpra-se, Remetase cópia à Egrégia Chrregedoria Geral de Justiça e aos Senhores Juízes desta Comarca.

> JALUCIANO ASSIS Juiz de Pireito/Diretor do Fórum

29 de agosto de 1994.

# Ineditoriais

SANTANA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23/06/94

Nesta data, na sede social, às 10hs, os acionistas da Companhia, representanto mais de 2/3 (dois terços) do capital social, convocados por edital publicado no Diário Oficial e no Diário Mercantil em 15, 16 e 17 do corrente, delibertaram e aprovaram, por unanimidade, o seguinte: 1 - a alteração do caput do artigo 3º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto o estudo, planejamento e realização de empreeadimentos imobiliários, bem como a administração de bems própries, podendo, ainda, mediante deliberação da Diretoria, participar de outras empresas"; 11 - abrir um estabelecimento da Companhia no Município de Santana-AP, na Av. Bl. s/nº, Vila Amazonas, tendo por atividade principal a comercialização e administração de imóveis da Companhia, ficando a Diretoria, através de qualquer dos Diretores, autorizada a tomar todas as providências necessárias a abertura do referido estabelecimento. Encerrada a reunião, foi esta atalavada, lida e aprovada. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1994. (a) Joaquim Dias, Presidente - Carlos Alberto Alves de Souza, Secretário - COMPANNIIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI INTERNACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Confere com a transcrição.

Carlos Alberto Alves de Souza Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ANTA TA

CERTIDÃO

CERTIFICO, see a pamere via cesti deterioris
per cergeto do introcuto da 11.47, 1833 Co.4, toarquineles to c. (s. 16.9 0.000.1659 2

Licel, 0.5/Sotembro/1594

Batteria de 11.4

Celeira do Silva Macdo
Resistato de 11.4

R

Constant Comments of Comments

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDA-ÇÃO RAINHA VITORIOSA DO MUNDO

A Fundação Rainha Vitoriosa do Mundo, criada dia 08.09.94, Presidente Fundador João Bosco Lobo Brazão, CI 009829-AP, CPF 20992424291, com sede na R. Leopoldo Machado, 097, Macapá-AP.

Título I-Do Objetivo: praticar a Evangelização Católica Apostólica Romana,a Caridade e a Formação Profissional do povo pobre, especialmente dos jovens, adolecente e crianças. Titulo II-Das Atividades:

Parágrafo Único: Escola Profissionalizante à Distância (a prova será feita na Escola); Casa de Caridade e Evangelização(divulgar a voz de Jesus e de Maria).

Título III-Da Organização Funcional:

Paragrafo Único: usuários; Conselho Funcional (tomada de decisões); Servidores Voluntários; Presidente (administrador).

Parágrafo 1º: este Estatuto não deverá ser reduzido por nenhuma hipótese.

Parágrafo 2º: esta Fundação Rainha Vitoriosa do Mundo não é bem patrimonial de ninguém.

Esta Lei orgânica deverá ser fonte de consulta e de conhecimento de todos.

Macapá-AP, 08 de setembro de 1994

João Bosco Loho Brazão

João Bosco Lobo Brazão

Presidente da Fundação Rainha Vitoriosa do Mundo Servo de Jesus e de Maria

COMUNICADO

A EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA., INSCRITA NO CGC SOB O Nº 04.934.824/0001-90, E INSC.MUNICIPAL Nº 4.12.07.108, COMUNICA O EXTRAVIO DO LIVRO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE Nº 10151 A 10200. MACAPÁ, O9 DE SETEMBRO DE 1994 A GERÊNCIA

#### CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA com MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS.

Ele é filho de Sebastião Luiz Vieira e de Ana Maria Vilhena Vieira.

Ela é filha de Ernesto Sebastião Dias Neto e de Maria da Paz da Silva Dias.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 08 de setembro de 1994

Bel<sup>a</sup> LÚCIA M<sup>a</sup> SENA DE ALMEIDA Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação—SEMED, através de sua Comissão Permanente de Licitação—CPL, avisa a quem interessar possa que estará realizando Licitação, conf. abaixo especificado:

- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/94-CFL
- OBJETO: AQUISIÇÃO ŒNEROS ALIMENTICICS
- DATA DE ABERTURA: 29/09/94
- HCRA: às 15:30 horas

A Liditação realizar-se-á na sala da Comis são Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de E ducação, sito a Av. Procópio Rôla, 1162 – 8. Central, oca sião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, os editais completos e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura das propostas, em horário normal de expediente da SEMED, das 07:30 às 13:30 horas

Macapá-AP, 08 de setembro 1994

